LEI Nº. 2.262/2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei **nº. 2.222,** de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade : **07.02.26.782.0534.1.100** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Escavadeira Hidráulica – Programa 2016.006070 - 30ª ADR - D.C., na Modalidade de despesa sob o código nº. **4.4.90.00** – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa 2016.006070, tem como **finalidade** de Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através da 30ª ADR - Agencia de Desenvolvimento Regional – Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0534.1.100 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Escavadeira Hidráulica – Programa 2016.006070 - 30ª ADR - D.C.

(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0757 -Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0991 -Aplicações Diretas	R$ 159.800,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 -Aplicações Diretas	R$ 6.100,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas	R$ 14.100,00
Total	**R$ 380.000,00**

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos **0757** (**00.01.0757**) Transferência de Convênios com o Estado – Programa de Aquisição de Equipamentos - Escavadeira Hidráulica, na Fonte de Recursos **0991 (00.03.0991)** Alienação de Bens – Superavit Financeiros e na fonte **0091 () 00.01.0091**) Alienação de Bens, em conformidade com o disposto deste.

Art. 3° Para Atendimento da **Parcial d**o Credito do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ **200,000,00** (duzentos mil reais) concernente ao **Provável Excesso** de Arrecadação no Exercício Financeiro de **2016**, em conformidade com o **Programa 2016.006070**, tem como **finalidade** de Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através da 30ª ADR - Agencia de Desenvolvimento Regional – Dionísio Cerqueira, na fonte de Recursos a Fonte de Recursos **0757(00.01.0757)**. Bem como a importância de R$ **6.100,00** (seis mil e cem reais) concernente ao **Excesso** de Arrecadação no Exercício Financeiro de **2016**, concernente a nova fonte receitaria sob código **4.1.3.2.5.01.99.18** – Remuneração Receita Depósitos Bancários Receita Vinculada - Alienações, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente n°. **8.341-0**, na Fonte de Recursos 0091(00.01.0091) Alienação de Bens, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal n° Lei Orçamentária n°. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Lei Federal n°. 4.320/64 art. **43, inciso II do § 1° e § 3°**, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

Art. 4° Para Atendimento da **Parcial** do Crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizada a importância de até R$ **159.800,00** (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de **2015**, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob n° **8.341-0**, na Rubrica n° 4.2.2.15.00 – Alienação de Bens - Recurso sob n°. **991 (00.03.0091)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art.5° Para a **Complementação** do Crédito permitido nesta Lei, fica igualmente, autorizado a utilizar de recursos próprios como contrapartida, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a redução das seguintes dotações orçamentarias:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0021.2.041 – Administração Geral dos Bens e Serviços Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
(111) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R$ 14.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 09 de junho de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 09 de junho de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão